



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.co

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 28/2013 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre inclusão de aquisição de trator e implementos agrícola no Orçamento do Exercício de 2013

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), destinado a aquisição de trator e implementos agrícolas classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0208	Departamento de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060007	Execução das Atividades de Planejamento e Desenvolvimento
206060007.2.027000	Manutenção do Setor Agrícola
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Proposta Siconv nº 029836/2013, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Dezembro de 2.013.